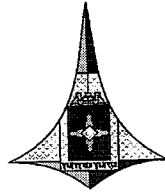


Em 18/08/09
Assessoria da Plenária



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado CABO PATRÍCIO

IND 7344/2009

INDICAÇÃO Nº

Autoria: Deputado Cabo Patrício- PT

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro
e em seguida à:

CCJ CEOP CAS CDC
 OSEG CAP CES CDDHGEDP
 CDESOTMAT

Em 19/08/09

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria da Plenária

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração da Asa Norte a iluminação das entre quadras da Asa Norte no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno desta casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta indicação, para sugerir ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração da Asa Norte, a iluminação da entre quadras da Asa Norte no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A indicação ora apresentada é uma solicitação da comunidade local e tem por finalidade, demonstrar a necessidade de garantir maior segurança e qualidade de vida daquela população.

Na parte da noite sem iluminação o ambiente nas entre quadras é parcialmente escuro, dando margem para que drogaditos, andarilhos, ladrões

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 7344 / 09
Fls. Nº 01 RITA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 7344 / 09
SEM EFEITO
Fls. Nº 01 RITA

ASSASSORIA DA PLENARIA PROT. 17-AGO-2009 09:47

12071

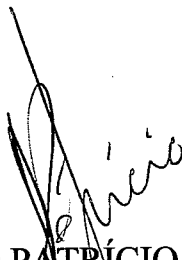
[Handwritten signature]

utilizem desta falta de clareza para práticas ilegais, deixando os moradores inseguros, impedindo alguns de transitar por ali no período noturno.

Acreditamos ser de suma importância que o Poder executivo empreenda esforços no sentido de atender a esse pleito, posto que o mesmo possibilite melhorias imediatas aos cidadãos.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas no sentido de aprovarem a presente indicação.

Sala das sessões, em de de 2009.



CABO PATRÍCIO
(Deputado Distrital-PT)

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 7344/09
Fls. N.º 02 RITA